



FÓLHA N.º 001
DATA 05 / 06 / 96
RUBRICA [assinatura]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1996

PROCESSO

N.º 372/96

Interessado: Sereadora Maria Aley D. Teixeira
Projeto de Resolução Nº 10/96

Assunto: Pedidos de Licença Temporária

AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de

junho do ano de mil novecentos e noventa e seis

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

FOLHA N.º 002

DATA 05 / 06 / 96

RUBRICA [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES.

Eu, Maria Arly Dalapícola Teixeira, brasileira, viúva, Vereadora, com assento à Câmara Municipal de Colatina, venho, mui respeitosamente, requerer à V.Exa. que seja colocado para apreciação do Egrégio Plenário pedido de licença para desempenhar missão temporária de caráter cultural, fora do território do País, no período de 10 (dez) de junho a 14 (quatorze) de junho de 1996, conforme estabelece o Art. 83, Inciso II, do Regimento Interno.

N. Termos,
P. Deferimento.

Colatina-ES., 05 de Junho de 1996.

Maria Arly D. Teixeira
Maria Arly Dalapícola Teixeira
Vereador

P R O T O C L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º <u>372</u> Fls. <u>153</u> Livro <u>04</u>
	Colatina, <u>05</u> de <u>Junho</u> de <u>1996</u>
	<u>[assinatura]</u> FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 65/96

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V.Exã, após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução nº 96, de 16/11/93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, do Projeto de Resolução Nº 10/96, de autoria da Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, em que "Concede Licença a Vereadora Maria Arly Dalapícola Teixeira".

Colatina-ES, 07 de junho de 1996.

Maria Arly da Teixeira
Aldo Dalapícola
Astrid A. Albe
fori suanda
pori devesgella
Carlo Dalapícola
Paulo Dalapícola
Paulo Dalapícola

Valdir Bento
Paulo Dalapícola

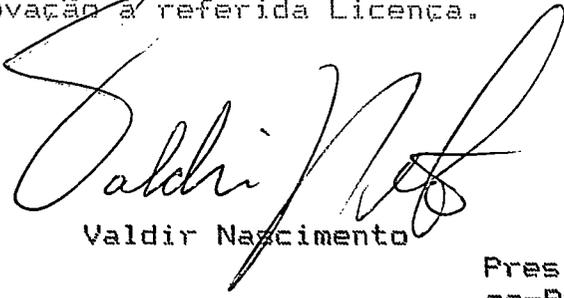
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

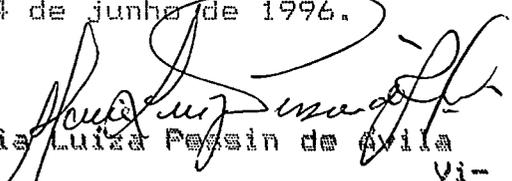
PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o Pedido de Licença da Vereadora Maria Arly Dalapicola Teixeira, obedecendo o que estabelecem os Artigos 42 e 68 do Regimento Interno da Casa, entende que a referida solicitação é constitucional estando embasado no Artigo 83, Item II, que diz o seguinte: Art. 83: O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário nos seguintes casos; Item II: Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse público fora do Território do Município. Para tanto, a Mesa Diretora da Casa deverá apresentar Projeto de Resolução relativo ao assunto.

Isto posto, essa Comissão é de aprovação à referida Licença.

Sala das Comissões,
Em, 04 de junho de 1996.


Valdir Nascimento


Presidente
Vice-Presidente


Asterval Antonio Altoé
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Resolução 144
nº 383/96*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108/96

Concede Licença a Vereadora.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedida a licença a Vereadora Maria Arly Dalapicola Teixeira, no período de 10 a 14 de junho do corrente ano, conforme estabelece o Art. 83, Item II, do Regimento Interno da Casa, para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse público, fora do Território do Município.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões,
Em, 04 de junho de 1996.

Mesa Diretora:

[Handwritten signatures and lines]

Aprovado em *única* discussão,
por: *unanimidade*
Sala das Sessões *7/06/1996*
Guacuruschi
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 144

CONCEDE LICENÇA A VEREADORA

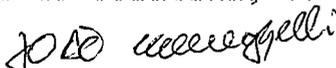
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedida a licença a Vereadora Maria Arly Dalapicola Teixeira, no período de 10 a 14 de junho do corrente ano, conforme estabelece o Art. 83, Item II, do Regimento Interno da Casa, para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse público, fora do território do Município.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 07 de junho de 1996


PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTATE DO ESPÍRITO SANTO**

Colatina, 18 de junho de 1996

Of. N.º 383/96

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

Ref.: Remessa (Faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Sa. cópia das Resoluções n.ºs. 143 e 144/96, aprovadas na Reunião do dia 07 de junho de 1996.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


João Eugênio Costa Meneghelli
Presidente

**Ao
Ilmo.Sr.
Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.**